



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

LEI MUNICIPAL Nº 8.219, DE 30 DE MAIO DE 2017.

Contrata emergencialmente Agente Previdenciário para atuar junto ao PREVICARAZINHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, 1 (um) Agente Previdenciário, em caráter emergencial por 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, com remuneração, atribuições e carga horária equivalentes a legislação pertinente, com base no art. 250 e inciso III do art. 251 da Lei Complementar nº 07/90, do Quadro dos Servidores Efetivos, para prestar serviços junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Carazinho – PREVICARAZINHO.

Art. 2º As atribuições e responsabilidades pertinentes ao cargo de Agente Previdenciário estão descritas na Lei Municipal nº 7.440/11.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Orçamento do PREVICARAZINHO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2017.

MILTON SCHMITZ
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

LORI LUIZ BOLESINA
Secretário da Administração
DDV